

ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Centro - CEP: 46.980-000

Fone: (0XX75) 364-2161 - Fax: (0XX75) 3364-2105

EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

### Fundo Municipal de Saúde

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 190 mês 07/2020

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Iraquara e a Empresa **JOSÉ DE SOUZA NETO**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 20º dia do mês de julho de 2020, o Fundo Municipal de Saúde - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74 - Centro - Iraquara/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.343.822/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimário Guilherme de Novais, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a Empresa, **JOSÉ DE SOUZA NETO**, inscrita no CNPJ nº 01.703.690/0001-08, localizada na Rua João Esquivel, nº 69, Centro - Seabra - Ba, CEP: 46.900-000, doravante denominado simplesmente contratada, conforme dispensa de licitação nº DI-110-2020, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Têm por objeto o presente contrato para atender despesas com fornecimento de tecidos para confecção de máscaras, para prevenção do covid-19, conforme decreto nº 260/2020, calamidade pública e com base no art. 4º, § 1º e 2º da lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, conforme orientação das diversas secretarias desta administração, entre o período de 20/07 a 31/12/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 Efetuar o pagamento, após o fornecimento;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelos fornecimentos a Prefeitura pagará a importância por estimativa de R\$ 2.823,55 (Dois mil e oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta e cinco centavos)

#### CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000  
 Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105  
 EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

## Fundo Municipal de Saúde

io/Unidade: 02.06.02

idade: 2152

mento: 3390.30.00

e de Recurso: 14 – Transferências do SUS

### USULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes penalidades administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- 1) Advertência
- 2) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

### USULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígio eventualmente, dele possam resultar.

Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para decidir quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, excluindo as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ir estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 20 de julho de 2020.

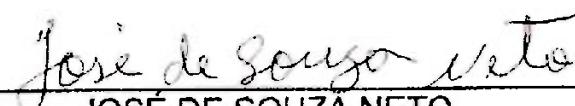


ratante: \_\_\_\_\_

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS

Prefeito Municipal

ratado: \_\_\_\_\_



JOSE DE SOUZA NETO

CNPJ nº 01.703.690/0001-08

Valdírcio Gonçalves da Silva Filho  
 RG nº 09.421.620-72 SSP/BA

emunhas: \_\_\_\_\_

Demétrio Sá Teles de Araújo  
 RG nº 07.818.936-58 SSP/BA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE DE SOUZA NETO**  
**CNPJ: 01.703.690/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:53:30 do dia 22/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2021.

Código de controle da certidão: **3F0A.7D23.7213.C134**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202122806

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL       |                    |
| JOSE DE SOUZA NETO |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ               |
| 045.892.804        | 01.703.690/0001-08 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEabra

SEabra - Bahia

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000008

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

|                        |                              |
|------------------------|------------------------------|
| Contribuinte:          | JOSE DE SOUZA NETO           |
| Endereço:              | RUA JOAO ESQUIVEL, 69 CENTRO |
| Complemento:           | LOJA                         |
| Cidade/UF:             | SEabra - BA                  |
| CPF/CNPJ:              | 01703690000108               |
| Inscrição Estadual/RG: | 045892804ME                  |
| Inscrição Municipal:   | 3643440000173                |

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

**GERADA EM:** 10/06/2020 08:47:35 horário de Brasília

**EMITIDA EM:** 24/07/2020 15:28:44 horário de Brasília

**VÁLIDA ATÉ:** 08/09/2020

**CHAVE DE VALIDAÇÃO:** THNHLYch

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/seabra.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.703.690/0001-08

**Razão Social:** JOSE DE SOUZA NETO

**Endereço:** RUA JOAO ESQUIVEL 69 COMODO / CENTRO / SEABRA / BA / 46900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2020 a 15/08/2020

**Certificação Número:** 2020071703394188935211

Informação obtida em 28/07/2020 10:33:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE DE SOUZA NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.703.690/0001-08

Certidão nº: 16977146/2020

Expedição: 24/07/2020, às 15:24:23

Validade: 19/01/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE DE SOUZA NETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.703.690/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.